



Câmara Municipal de Planalto

Avenida Ruy Barbosa, 565 - Telefone: (DDD 0186) 95-1245 - CEP 15.260 - PLANALTO - SP

LEI Nº 005/93, DE 26 DE JULHO DE 1.993.

" AUTORIZA CONCESSÃO DE ABONO À TODOS OS SERVIDORES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO; "

Eu, OLÍMPIO SEVERINO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que o Plenário aprovou e eu promulgo e sanciono a presente Lei do Legislativo Municipal.

Artigo 1º- Fica o poder Legislativo, autorizado a conceder Abono de Cr\$ 2.000,000,00 (Dois Milhões de Cruzeiros) à todos os servidores da Câmara Municipal.

Parágrafo Único: O Abono autorizado no artigo anterior será referente ao mês de Junho/93.

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a execução / da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento em vigor.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor à partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Planalto, 26 de Julho de 1.993.

DR. OLÍMPIO SEVERINO DA SILVA

- PRESIDENTE

DR. OLÍMPIO SEVERINO DA SILVA
Presidente da Câmara

